



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/2013

Processo Licitatório nº 3802/2013

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 086/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: Menor Por Item

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material, equipamentos e acessórios de informática para estrutura de rede.

Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2013, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº 17.718.490/0001-69, com sede na Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi/TO CEP: 77.405-070 denominada **Órgão Gerenciador**, neste Ato representada por seu Secretário de Administração, **Sr. Reinaldo Teixeira Brito**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 088.013.091-20 e RG nº 348.157 SSP-GO, residente e domiciliado à Avenida Ceará, n.º 1495, centro, nesta Cidade, CEP: 77410-050 Fone: (063) 9936-1495.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

- **CST SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº09.473.770/0001-26, com sede à Av. Mato Grosso, nº1840, centro, CEP: 77.403-020, telefone: (63)3311-5000, Gurupi-TO, e-mail: conectlan@conectlan.com.br, neste ato representada pelo representante legal **Sr. Marcelo Marra Assis**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº263.224 SSP-TO, CPF nº851.774.581-72, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, nº1836, centro, CEP: 77.403-020, Gurupi-TO., telefone (63)8404-5000, email: marcelo@conectlan.com.br;
- **HS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFÓRMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº07.340.734/0001-50, Inscrição Estadual nº 29.387.888-9, com sede na Avenida Maranhão nº 2137, centro, Gurupi – TO, telefone: (63)3312-5259/3312-1911, e-mail: hsinfo@brturbo.com.br, sendo representada pelo **Sr. Saulo Ribeiro Cerqueira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 936.473.871-34 e documento de identidade RG nº 400.557 SSP/TO, residente e domiciliado a Avenida maranhão nº 2137, Qd.34, Lt.03, centro Gurupi-TO;

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº10.520/2007; Decreto nº3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº8.666, de 21.06.1993, do Decreto Municipal nº363, de 03.05.20210, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº086/2013-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2013-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material, equipamentos e acessórios de informática para estrutura de rede, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial nº086/2013 realizado em 18/12/2013**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº086/2013-SRP**, na forma da Lei nº. 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação dos Órgão Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 23/12/2013**, tudo constante no **Processo Licitatório nº3802/2013**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para aquisição de material, equipamentos e acessórios de informática para estrutura de rede**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº3802/2013, no Edital do Pregão Presencial nº086/2013-SRP e seus respectivos Anexos.
- 1.2** A Administração **não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado** constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.**
- 2.2.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº086/2013-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi durante sua vigência.
- 2.2.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA DO LOCAL, DO PRAZO, DA FORMA, E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO.

- 3.1** Todos os equipamentos devem fornecer no mínimo 12 (doze) meses de garantia a partir do recebimento definitivo do equipamento; o prazo de solução de problemas em tempo de garantia deverá seguir artigo 18, §1º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, a documentação de garantia deverá ser entregue, juntamente com os equipamentos, em idioma português ou inglês, um documento com orientações sobre a configuração e utilização dos mesmos, constando todas as ressalvas que influenciem em sua garantia e uma declaração formal do fabricante de que o mesmo é solidário com a garantia ofertada pela licitante e que a mesma está credenciada a comercializar equipamentos de sua fabricação;
- 3.2** Os produtos deverão estar em embalagem do próprio fabricante, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série e número e data da nota fiscal gravados de forma destacada na parte externa.
- 3.3** O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante.
- 3.4** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Departamento de Compras e Suprimentos, na Prefeitura Municipal de Gurupi, localizado na Rua 14 de novembro, nº. 1500, térreo, Centro, CEP:77.405-070, Gurupi/TO, impreterivelmente dentro do horário comercial, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, dentro das especificações exigidas neste termo referencial.
- 3.5** O prazo de entrega deverá ser de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do instrumento contratual.
- 3.6** O servidor responsável pelo acompanhamento da aquisição de material, conforme descrição do material elencado na Tabela – I do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 086/2013, atestará no verso da Nota Fiscal que os mesmos foram entregues de acordo com o especificado.



- 3.7** O acompanhamento, recebimento e fiscalização da entrega, alteração ou cancelamento, serão de responsabilidade do Sr. Ricardo Prado Souza de Freitas Coordenador de Informática da Prefeitura Municipal de Gurupi, ou quem, na sua falta, o substituir, com departamento situado à Rua 14 de novembro, nº 1.500 – Praça Matriz – Centro – Gurupi - TO, devendo este ser contatado antecipadamente pelo telefone (63) 3315-0021 e e-mail ti@gurupi.to.gov.br.
- 3.8** A falta de informação do item **3.6** não autorizará o pagamento, assim como, o não preenchimento dos requisitos enumerados no Edital.
- 3.9** Concluídos a entrega referente à aquisição de material, conforme descrição do material elencado na Tabela – I do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 086/2013, procederá o Município, através da fiscalização, dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao da entrega, por escrito, um relatório especificando o material recebido.
- 3.10** Após o recebimento, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de 24 (vinte e quatro) horas, os ajustes e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes, ou dentro do prazo necessário para a entrega definitiva do material, conforme elencado na Tabela – I do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 086/2013.
- 3.11** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais elencados na Tabela – I do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 086/2013, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou for entregues em desacordo com apresentado na proposta.
- 3.12** O fornecedor, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.
- 3.13** O fornecedor que irá fazer o fornecimento do material deverá destacar 01 (um) supervisor geral que será responsável pelos demais outros membros da equipe e integrantes. Devendo para tanto se responsabilizar pelo controle e orientação dos seus comandados.
- 3.14** O fornecedor fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.
- 3.15** O fornecedor deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as determinações da Secretaria Municipal da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1** Os pagamentos serão realizados 30(trinta) dias após a conclusão do fornecimento dos materiais, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com o fornecimento dos materiais elencados na Tabela – I do “Anexo I” do Termo de Referência do Pregão Presencial 086/2013, no período e as respectivas Ordens de Compra, devidamente atestados pela fiscalização, conforme termo referência e entregues junto ao setor de almoxarifado, obedecendo a tramitação normal dos processos no âmbito da Administração Pública.
- 4.2** A detentora/contratada apresentará, a Nota Fiscal, discriminando os objetos fornecidos e valores correspondentes a tais.
- 4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitidas pela Secretaria de Finanças.



4.5 A detentora/contratada deverá apresentar a(s) nota(s) correspondentes ao objeto, contendo as seguintes informações: nº do Pregão Presencial; e, nº da Ata de Registro de Preços.

4.6 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e execução dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.7 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

Tabela I							
ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VENCEDORA
01	SWITCH GIGABIT 48 PT (Especificação mínima obrigatória) INTERFACE DE CONEXÃO 44 portas Gigabit 10/100/1000Mbps auto-MDIX, conector RJ45 4 portas Gigabit Combo sendo : 2 portas 10/100/1000Mbps RJ45 e 2 porta mini-GBIC Ótica. PADRÕES SUPORTADOS Cabo: IEEE 802.3 (10Base-T), IEEE 802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3ab (1000BaseT). IEEE 802.3x (controle de fluxo) RECURSOS SUPORTADOS tamanho do buffer de pacotes: 1MB Capacidade de routing/switching: 96 Gbps Metodo Transmissão: Store-and-forward Tabela de endereços MAC com 8000 registros CAPACIDADE DE EXPANSÃO Não permite empilhamento de switches Possui 4 slot para para cartão mini-GBIC RECURSOS SEGURANÇA ACL baseado em endereço MAC ou endereço IP (ICMP/IGMP/TCP/UDP) VLAN ID, 802.1p priority or DSCP Suporte de autenticação 802.1X RADIUS ARP Spoofing Prevention DHCP Server Screening1 Safeguard Engine? da D-Link VLAN 802.1Q VLAN Tagging Máx. 256 grupos estáticos VLAN Máx. 4094 VID VLAN de gestão VLAN assimétrico VLAN de voz automático Qualidade de Serviço (QoS) Filas de prioridade 802.1p, 4 filas por porta Porta baseada no controle da largura de banda por fluxo (granulosidade até 64 kbps) Gestão de tráfego Controle de fluxo 802.3x Port mirroring Controle de perturbações na Transmissão/Multicast/Unicast Agregação de ligação 802.3ad (até 8 grupos, 8 portas por grupo) IGMP Snooping (v1/v2) GERENCIAMENTO GUI com base na Web Utilitário SmartConsole Interface de linha de comando (CLI) através de Telnet Suporta a gestão de rede SNMP D-View SNMP LEDS DIAGNÓSTICO Power	UN	4	DLINK	R\$ 2.740,00	R\$ 10.960,00	HS COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA



	<p>Link / Atividade / Velocidade (por porta 10/100/1000Mbps, por porta 10/100Mbps, por porta SFP)</p> <p>GABINETE Modelo para montagem em rack de 19 polegadas (acompanha kit de fixação para rack) Possui 2 ventoinhas para ventilação Dimensões do produto : 440 mm x 210mm x 44mm</p> <p>ALIMENTAÇÃO Fonte 100 a 240 VAC ? 50/60 Hz Consumo máximo: 59.1W</p>						
02	<p>PATCH PANEL GIGALAN CAT.6 48P (Especificação mínima obrigatória) Requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E; Performance garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); 48 posições RJ-45; Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação; Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos; Fornecido com protetores traseiros; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; Possui borda de reforço para evitar empenamento; Fornecido com parafusos e arruelas para fixação; Fornecido na cor preta; Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul e cinza) e abraçadeiras plásticas para organização; Instalação direta em racks de 19"; Atende FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética); Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos; Identificação da categoria à esquerda do painel frontal.</p>	UN	14	FURUKAWA	R\$ 1.620,00	R\$ 22.680,00	HS COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA
03	<p>PATCH PANEL GIGALAN CAT.6 24P (Especificação mínima obrigatória) Requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E; Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); 24 posições RJ-45; Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação; Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos; Fornecido com protetores traseiros; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; Possui borda de reforço para evitar empenamento; Fornecido com parafusos e arruelas para fixação; Fornecido na cor preta; Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul e cinza) e abraçadeiras plásticas para organização; Instalação direta em racks de 19"; Atende FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética); Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos; Identificação da categoria à esquerda do painel frontal.</p>	UN	25	FURUKAWA	R\$ 920,00	R\$ 23.000,00	HS COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA
04	<p>NOBREAK 1400VA BIVOLT (Especificação mínima obrigatória) - Software para gerenciamento de energia - Saída padrão USB para comunicação inteligente (acompanha cabo tipo A-B). - Acompanha Extension Cord com no mínimo 3 tomadas. - Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. - Filtro de linha. - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). - DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. - Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria,</p>	UN	07	SMS	R\$ 610,00	R\$ 4.270,00	HS COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA



	<ul style="list-style-type: none">- preservando a sua vida útil.- Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.- Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.- Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.- Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak.- True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores.- Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno.- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.- Interativo - regulação on-line.- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).- Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão - adequado para equipamentos de informática, áudio - e vídeo (cargas não lineares).- Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações.- Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.- Alarme Anti-Intrusão- Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.- Porta fusível externo com unidade reserva.- 5 tomadas no padrão NBR 14136.- Baterias internas: 1 bateria 12Vdc / 18 ou 17Ah (24Vdc)						
05	<p>ROTEADOR WIRELESS GIGABIT 300MBPS (Especificação mínima obrigatória) Normas: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Taxas de sinal sem fio com fallback automático 11n: até 300Mbps (dinâmico) 11g: Até 54Mbps (dinâmico) 11b: até 11Mbps (dinâmico) Faixa de Frequência: 2.4-2.4835GHz Potência de transmissão sem fio (MAX): 20dBm (Max. EIRP) Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM Sensibilidade do receptor: 270M:-68dBm @ 10% PER 130M:-68dBm @ 10% PER, 108M:-68dBm @ 10% PER, 54M:-68dBm @ 10% PER, 11M:-85dBm @ 8% PER, 6M:-88dBm @ 10% PER, 1M:-90dBm @ 8% PER Interface: 4 portas LAN 10/100/1000M, 1 Porta WAN 10/100/1000M, 1 porta USB 2.0 Antena: 3 x 3dBi destacável Omni Antena Direcional Unidade de Alimentação Entrada: 110/220V Saída: 12VDC / 1.5A Switching PSU Temperatura de operação: 0 ° C ~ 40 ° C (32 ° F ~ 104 ° F) A temperatura de armazenamento: -40oC ~ 70oC (-40oF ~ 158oF) Umidade relativa do ar: 10% ~ 90%, sem condensação Umidade de armazenamento: 5% ~ 95% sem condensação Dimensões: 7,9 x 5,5 x 1,2 polegadas (200 x 140 x 28 mm)</p>	UN	15	TP-LINK	R\$ 288,00	R\$ 4.320,00	HS COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA
06	<p>CAIXA CABO DE REDE CAT5e (Especificação mínima obrigatória) Categoria: CAT.5e Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial Cor padrão: azul claro Capa externa: PVC na opção CMX Embalagem: caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação</p>	CX	20	FURUKAWA	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00	HS COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA



	Diâmetro nominal: 4,8mm Massa líquida: 26 kg/km NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%						
07	CAIXA CABO DE REDE CAT6 (Especificação mínima obrigatória) Categoria: CAT.6 Cor padrão: VERMELHA Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama. Produto com capa CM tem padrão de fornecimento de acordo com a Diretiva RoHS. Outras configurações sob consulta. Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano Embalagem padrão: caixa FASTBOX com 305m	CX	03	Furukawa	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00	CST SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ME
08	CABO CI 50X30 PARES (Especificação mínima obrigatória) Cabo CTP APL 50X30 Pares Telefônico externo Blindado Cabo Telefônico Externo 30 PARES - CTP APL 50 X 30 Pares Construção: Condutores de cobre eletrolítico, isolados com polietileno, agrupados e protegidos por capa APL. Aplicação: Indicado preferencialmente para instalações em redes aéreas. Norma Aplicável: SDT 235-320-701. NBR: 9124.	MT	500	FURUKAWA	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00	HS COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA
09	CABO CI 50X50 PARES (Especificação mínima obrigatória) Cabo CTP APL 50X50 Pares Telefônico externo Blindado Cabo Telefônico Externo 50 PARES - CTP APL 50 X 50 Pares Detalhes do Produto Construção: Condutores de cobre eletrolítico, isolados com polietileno, agrupados e protegidos por capa APL. Aplicação: Indicado preferencialmente para instalações em redes aéreas. Norma Aplicável: SDT 235-320-701. NBR: 9124. Código Anatel: 0479-05-2520.	MT	300	FURUKAWA	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00	HS COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA
10	CANALETA VENTILADA 22X22X2000 (Especificação mínima obrigatória) Canaleta ventilada tipo PVC Tamanho 22x22x2000mm Cor: Cinza	UN	700	DUTOPLAST	R\$ 13,00	R\$ 9.100,00	HS COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA
11	CANALETA VENTILADA 50X50X2000 (Especificação mínima obrigatória) Canaleta ventilada tipo PVC Tamanho 50x50x2000mm Cor: Cinza	UN	179	DUTOPLAST	R\$ 27,00	R\$ 4.833,00	HS COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA
12	CONECTOR DE FIBRA OPTICA (Especificação mínima obrigatória) Conector SC-APC WDM, conectorização para cabo Drop Fig.8 Low Friction sendo: Insertion loss (dB): ≤ 0.5 Return loss (dB): ≥ 60 Assembly time (min.): 2 (Typical); Applicable cable; 0.25 mm fiber; 0.9 mm tight buffer ; Fiber; Drop cable; Indoor cable; Low friction indoor cable; 3.0 mm EZ-Bend cable; 4.8 mm EZ-Bend cable	UN	40	Overtek	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00	CST SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ME
13	CONECTOR RJ45 CAT5e (Especificação mínima obrigatória) Altura 8,0 mm Largura 11,7 mm Profundidade 21,5 mm Peso 0,002 kg Cor Transparente Tipo de conector RJ-45 Tipo de cabo U/UTP Cat.5E	UN	2150	COMTAC	R\$ 0,50	R\$ 1.075,00	HS COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA
14	CONECTOR RJ45 CAT6 (Especificação mínima obrigatória) Tipo: RJ-45 M8v Categoria: CAT6 Gigalan Aplicação: montagem de cabo de rede	UN	100	FURUKAWA	R\$ 3,80	R\$ 380,00	HS COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA



	P/ cabo sólido e flexível						
15	CAIXA APARENTE PARA ESPELHO 4" x 2" (Especificação mínima obrigatória) Padrão: RoHS Compliant Aplicações: Ambiente de Instalação Interno Ambiente de Operação Interno não agressivo Compatibilidade Todos os produtos da linha FISACESSO. Características Construtivas: Largura 69 mm Altura 114mm Profundidade 48 mm Material do corpo do produto: Termoplástico ABS de alto impacto UL 94 V-0 Cor : Branca Tipo de Conector RJ-11, RJ-45, SC, LC, F, tampa cega Quantidade de posições: Numero de posições do espelho instalado Embalagem: Tipo de Embalagem: Papelão Quantidade por caixa (gift): 01 peça Quantidade por caixa (carton): 08 peças Dimensão: (LAP) 312 x 200 x 210 mm Soluções Relacionadas: Gerenciamento de cabos e acessórios. Certificações: UL Listed E173971	UN	231	DUTOPLAST	R\$ 2,40	R\$ 554,40	HS COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA
16	ESPELHO PLANO 2P (Especificação mínima obrigatória) Padrão RoHS Compliant Características Construtivas: Largura 69,8mm Altura 114,3mm Profundidade 10 mm Material do corpo do produto: Termoplástico Cor: Branco Tipo de Conector: RJ-11, RJ-45, SC, LC, F, tampa cega Quantidade de posições: 02 posições Performance Faixas de operação: Temperatura: entre -10º C e 60º C Umidade: entre 10% e 90% Tipo de Embalagem: Papelão Quantidade por caixa (gift): 25 peças Quantidade por caixa (carton): 01 peça Dimensão (LAP) 210 x 125 x 140 mm Soluções Relacionadas: Gerenciamento de cabos e acessórios. Certificações: UL Listed E173971	UN	231	DUTOPLAST	R\$ 3,30	R\$ 762,30	HS COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA
17	CONECTOR FÊMEA RJ-45 (KEYSTONE JACK) (Especificação mínima obrigatória) Tipo do Produto Conector Fêmea RJ-45 (Keystone Jack) Compatibilidade: Toda linha FCS Altura: 22,3mm Largura: 17 mm Cor: Branco Tipo de Conector RJ-45 Conexão traseira Padrão 110 IDC em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG Tipo de cabo U/UTP Cat. 5e Material de contato elétrico Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Diâmetro do Conductor: 26 a 22 AWG Material do corpo do produto: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0 Padrão de Montagem: T568A e T568B Temperatura de Armazenamento: -40ºC a +70ºC Temperatura de Operação: -10ºC a +60ºC Força de retenção entre Jack e plug: Mínimo 133N Quantidade de Ciclos ≥1000 RJ45 e ≥200 RJ11, ≥200 no bloco IDC Resistência de Isolamento: 500 MΩ Resistência de Contato: 20mΩ Resistência: DC 0,1Ω Prova de tensão elétrica aplicada: 1000V (RMS, 60Hz, 1min) Força de Contato: 0,98N (100g) Tipo de Embalagem: Caixa	UN	462	FURUKAWA	R\$ 18,80	R\$ 8.685,60	HS COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA



	<p>Peso por gift: 0,475kg Soluções Relacionadas: Data Center, Commercial Building, Governo, Finanças, Saúde, Educação Normas Aplicáveis e Certificações: Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, ISO/IEC 11801, NBR 14565, FCC parte 68 Certificação: ETL 4 conexões 3073041-003, ISO9001/ISO14001 416253, UL Listed E173971, ETL Verified 3191965CRT-001</p>						
18	<p>QUADRO DG TELEFONIA EXTERNO (Especificação mínima obrigatória) Tipo de Aplicação: Externa Tamanho: 1000 X 1000 X 150 mm Estrutura de fundo: Madeira Estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#20, espessura 0,91 mm). Quatro furos de diâmetro 5,00 mm permitem a fixação do quadro à parede e, na base 1 abertura (oblonga) de 127 x 25 mm permite a entrada e saída de cabos. Produto estampado, dobrado, soldado, eletrozincado e pintado em epóxi-pó PRETA. Porta Frontal embutida, armação em aço com fechadura e chaves.</p>	UN	03	DUTOPLAST	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00	HS COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA
19	<p>QUADRO DG TELEFONIA EXTERNO (Especificação mínima obrigatória) Tipo de Aplicação: Externa Tamanho: 500 X 500 X 150 m Estrutura de fundo: Madeira Estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#20, espessura 0,91 mm). Quatro furos de diâmetro 5,00 mm permitem a fixação do quadro à parede e, na base 1 abertura (oblonga) de 127 x 25 mm permite a entrada e saída de cabos. Produto estampado, dobrado, soldado, eletrozincado e pintado em epóxi-pó PRETA. Porta Frontal embutida, armação em aço com fechadura e chaves.</p>	UN	06	DUTOPLAST	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00	HS COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA
20	<p>Routeador (Especificação mínima obrigatória) Velocidade da CPU: 600MHz RAM: 128MB Portas LAN: 5 Gigabit: 5 portas MiniPCI : 0 Wireless Integrado: não USB: microUSB Power Jack: 8-28V DC Suporte 802.3af: Não PoE: 8-28V DC em ether1 Monitor de tensão: sim CPU temperatura do monitor: Não PCB monitor de temperatura: sim Dimensões: 214 milímetros x 86 milímetros para PCB Sistema Operacional: RouterOS Faixa de temperatura: -35C a +65 C RouterOS License: L5</p>	UN	05	Mikrotik	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00	CST SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ME
21	<p>Bloco de Conexão 100P 110 IDC (Especificação mínima obrigatória) Padrão RoHS Compliant Compatibilidade Rack 19" e parede Pode ser fornecido com ou sem pernas; 100 Pares; - Utiliza o mesmo corpo para Categorias 6 ou 5E, modificando-se apenas os "connecting blocks"; - Os connecting blocks utilizados em conjunto com o Bloco pode ser de 4 pares para Cat.6 ou 4 e 5 pares para Cat.5E; - Condutores UTP de 22 a 26 AWG com fixação individual; - Bloco de 100 Pares com 4 camadas horizontais de contatos elétricos que atendem condutores UTP de 22 a 26 AWG com fixação individual; - Possui um espaço lateral que pode ser utilizado como guia para "jumpers" - Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;</p>	UN	05	TELECOM	R\$ 118,00	R\$ 590,00	HS COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA



	<p>Altura: 100 Pares - 88,9mm Largura: 100 Pares - 272,mm Profundidade Com pernas: 85mm Peso: 100 Pares - 0,28kg Cor: Bege Quantidade de posições: 100 pares Material do corpo do produto: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0 Temperatura de Armazenamento: -40oC a 60oC Temperatura de Operação: -10oC a +60oC Normas Aplicáveis e Certificações: Norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, ISO/IEC 11801, NBR 14565 Certificação: UL Listed e Verified E173971, ETL 4 conexões 3075278-003, ISO9001/ISO14001 A1969/A10659</p>						
22	<p>Bloco de Conexão 50P 110 IDC (Especificação mínima obrigatória) Padrão RoHS Compliant Compatibilidade Rack 19" e parede Pode ser fornecido com ou sem pernas; 50 Pares; - Utiliza o mesmo corpo para Categorias 6 ou 5E, modificando-se apenas os "connecting blocks"; - Os connecting blocks utilizados em conjunto com o Bloco pode ser de 4 pares para Cat.6 ou 4 e 5 pares para Cat.5E; - Condutores UTP de 22 a 26 AWG com fixação individual; - Bloco de 50 Pares com 2 camadas horizontais de contatos elétricos que atendem condutores UTP de 22 a 26 AWG com fixação individual; - Possui um espaço lateral que pode ser utilizado como guia para "jumpers" - Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Altura: Pares - 88,9mm Largura: Pares - 272,mm Profundidade Com pernas: 85mm Peso: 0,28kg Cor: Bege Quantidade de posições: 50 pares Material do corpo do produto: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0 Temperatura de Armazenamento: -40oC a 60oC Temperatura de Operação: -10oC a +60oC Normas Aplicáveis e Certificações: Norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, ISO/IEC 11801, NBR 14565 Certificação: UL Listed e Verified E173971, ETL 4 conexões 3075278-003, ISO9001/ISO14001 A1969/A10659</p>	UN	05	TELECOM	R\$ 107,00	R\$ 535,00	HS COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA

4.8 A empresa HS COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA registra os valores constantes da tabela acima quanto aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21 e 22 perfazendo em seu registro de preços o valor total R\$112.565,30 (cento e doze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

4.9 A empresa CST SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ME registra os valores constantes da tabela acima quanto aos itens 07, 12 e 20 perfazendo em seu registro de preços o valor total R\$12.470,00 (doze mil quatrocentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº8.666/93 e no Decreto nº7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 5.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

- 6.1** Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Gurupi-TO, conforme o Processo Licitatório nº3802/2013 e Processos Administrativos oriundos das respectivas Secretarias/Órgãos Participantes.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar as atividades inerentes ao objeto, de acordo com o estabelecido na proposta;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos bens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os aparelhos que apresentar defeito de fabricação ou avarias, sem qualquer ônus para a Administração;
- f) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- g) Não transferir a execução do objeto do presente contrato a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Administração.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução da prestação dos serviços objeto da presente Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e acompanhamento pela Administração.
- i) Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos objetos/serviços fornecidos, sendo os mesmo submetidos à inspeção, no seu recebimento.
- j) Nos casos de não atendimento às características técnicas, a Fornecedora/Beneficiária se prontificará a refazê-los conforme as exigências administrativas do Detentor.
- k) Dar ciência à Administração, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como regularizar todas as pendências relacionadas ao fiel cumprimento da presente Ata.
- l) Cumprir as demais cláusulas do presente instrumento.

8.1.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a FORNECEDORA desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a DETENTORA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos serviços/bens solicitados para execução/entrega.
- j) Cumprir as demais cláusulas do presente instrumento.

8.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº8.666/93;



- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.2 Pela Detentora quando:

9.2.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



- 9.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº10.520/2002, na Lei nº8.666/93, no Decreto nº7.892/2013, no Decreto Municipal nº363/2010 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário da esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.



- 11.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 11.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 11.3.3** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 11.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 11.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.
- 12.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº7.892/2013, as seguintes obrigações:
- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº10.520, de 17.07.2007, no Decreto nº7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, Decreto Municipal nº363/2010 e, subsidiariamente, da Lei nº8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº086/2013-SRP e Processo Licitatório nº3802/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de dezembro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Reinaldo Teixeira Brito
Órgão Gerenciador

HS COMÉRCIO DE PROD. DE INFÓRMATICA LTDA
Saulo Ribeiro Cerqueira
DETENTORA DA ARP

CST SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-ME
Marcelo Marra Assis
DETENTORA DA ARP

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: